

**ORE SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90  
Companhia Aberta

**ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 30ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização da 30ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização").

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 12 de junho de 2024, às 15:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores da 30ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" ou "Emissão") da ORE Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Securitizadora"), sendo a Décima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("10ª AGT") realizada de forma unicamente digital, por meio do sistema *Microsoft Teams*, com o link de acesso à reunião encaminhados aos Titulares de CRI que enviaram solicitação para a Securitizadora.

**2. PRESENÇA:** (i) Titulares dos CRI representando 99,39% (noventa e nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença, anexa à esta ata ("Titulares dos CRI"), (ii) representantes da Securitizadora; e (iii) representantes da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Henrique Sangenetto; Secretário: Julio Barioni Dacar.

**4. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no dia 22 de maio de 2024, conforme aprovado na 9ª Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI, devido a Resolução CVM 60 não exigir publicação em jornal.

**5. ORDEM DO DIA:** A 10ª AGT tem como objetivo deliberar sobre:

(i) a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI pelo desenquadramento da Razão da Garantia e a não recomposição prevista nas cláusulas 4.1, item "xv" e 6.5.3 da CCB, em consonância com a cláusula 7.1, item "xv" do Termo de Securitização, conforme apuração realizada pela Emissora;

**(ii)** a aprovação para que a unidade 46 seja excluída dos Direitos Creditórios Atuais, utilizados na apuração da Razão de Garantia;

**(iii)** a ratificação para que o valor pago a maior na parcela de juros de fevereiro/2024 foi compensando na parcela de juros de março/2024; e

**(iv)** a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 10ª AGT.

**6. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, os Titulares dos CRI declaram, neste ato, que inexistem qualquer tipo de situação que poderia ser configurada como conflito de interesses em relação à Securitizadora e demais partes signatárias dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI que encaminharam boletins de votos e/ou compareceram à 10ª AGT e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente 10ª AGT devidamente instalada.

Desta forma, os Titulares dos CRI representando 99,39% (noventa e nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) dos CRI em circulação deliberaram por aprovar a totalidade dos itens da Ordem do dia, sem ressalvas.

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

**7. ENCERRAMENTO:** Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata lavrada em forma de sumário assinada de forma eletrônica, por todos os presentes.

Mesa:

---

**Henrique Sangenetto**  
Presidente

---

**Julio Barioni Dacar**  
Secretário

---

**ORE SECURITIZADORA S.A.**

---

**H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**